



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Edital de Chamamento Público nº 007/2026

Objeto: Chamamento público para a obtenção de propostas não onerosas para a prestação de serviços de elaboração de propostas, diagnósticos energéticos de medição e verificação, projetos básicos e executivos integrais de eficiência energética com vistas a representar o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região nos editais das Chamadas Públicas de Projetos (CPP) de responsabilidade da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO.

Processo PROAD

15.572/2026

Vistoria Técnica:

Facultativa, mediante agendamento
(ver item 4 do Anexo I)

Prazo para entrega dos documentos de proposta e habilitação:

16/04/2026 a 05/05/2026

A entrega deverá ser realizada à Comissão de Contratação, por e-mail, endereçado para licita@trt2.jus.br, até as 23h59 do último dia de prazo.

Impugnações e Pedidos de esclarecimentos

Até o dia 29/04/2026 para o endereço licita@trt2.jus.br

Documentos de Proposta:

1. Proposta conforme modelo constante do Anexo II;
2. Cópias do ato constitutivo atualizado (Contrato Social ou Estatuto Social), Ata de Eleição e Posse de seus administradores, quando for o caso, comprovante de endereço da empresa, CPF, RG e comprovante de endereço do(s) representante(s) da pessoa jurídica proponente;
3. Comprovação de que a empresa não tenha sido excluída da lista de fornecedores da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO;
4. Documentos referentes aos critérios de pontuação definidos no item 7.1.1 do edital.

Documentos de Habilitação:

1. Prova de regularidade fiscal, social e trabalhista aferida conforme art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
2. Comprovante de registro da empresa no CREA ou no CFT.

Locais de Execução: Fórum Trabalhista de São Bernardo (Avenida Getúlio Vargas nº 57, Centro, São Bernardo do Campo-SP, CEP 09751-250) e Edifício Sede (Rua da Consolação nº 1272, Centro, São Paulo-SP, 01302-906).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA.....	5
5. DA HABILITAÇÃO.....	6
6. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.....	7
7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
8. DOS RECURSOS.....	9
9. DA HOMOLOGAÇÃO	9
10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.....	9
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
12. DISPOSIÇÕES GERAIS	12

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	14
ANEXO II - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	25
ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO.....	27
ANEXO IV - CARTA DE PREPOSTO.....	34
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 10.1.1.2 DO EDITAL.....	35
ANEXO VI - ENDEREÇO DOS IMÓVEIS DO TRT-2	36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

Processo PROAD nº 15.572/2026

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende receber propostas não onerosas de ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia), ou empresas de engenharia habilitadas, para viabilizar sua participação na **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS - CPP 001/2026 da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**, concessionária de serviços perante a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com o objetivo de atingir as melhorias necessárias para a obtenção de maior eficiência energética no **Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo e no Edifício Sede**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

PERÍODO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

DE 16/04/2026 A 05/05/2026

E-MAIL PARA ENVIO: LICITA@TRT2.JUS.BR

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente chamamento é a **contratação não onerosa** de uma ESCO (Energy Services Company – empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia), ou empresas de engenharia habilitadas para a prestação de serviços de elaboração de propostas, diagnósticos energéticos de medição e verificação, projetos básicos e executivos integrais de eficiência energética com vistas a representar o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2) nos editais das Chamadas Públicas de Projetos (CPP) de responsabilidade da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO conforme exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.1.1. O objetivo é atingir melhorias para o incremento da eficiência energética para atender a demanda energética do Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 57, Centro, São Bernardo do Campo-SP, CEP 09751-250 e no Edifício Sede, localizado na Rua da Consolação nº 1272, Centro, São Paulo-SP, 01302-906. As melhorias podem, a depender dos estudos técnicos realizados pela empresa contratada, abranger outros edifícios do TRT-2, conforme Anexo VI.

1.1.2. Os projetos devem ser elaborados por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

1.1.3. O diagnóstico e os projetos devem obedecer aos termos do presente edital, bem como aos editais de chamada pública de projetos (CPP) da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO que por ela venham a ser publicados.

1.1.4. A proposta recebida, caso não seja possível a participação na CPP de 2026, poderá ser utilizada para as CPPs da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO de 2027 e 2028, aceitando o proponente selecionado fazer também as adaptações necessárias ao(s) projeto(s) para atender a eventuais exigências adicionais da concessionária.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trt2.jus.br, aos cuidados do agente de contratação.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na página do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a Administração.

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste chamamento público qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira (desde que autorizada a funcionar no território nacional); consórcio liderado por empresa nacional ou grupo de empresas nacionais, desde que qualificadas como ESCO e/ou empresa de engenharia habilitada que:

3.1.1. tenha ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorde com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3.1.2. atenda aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

3.1.3. não possua impedimento à sua habilitação (superveniência de ocorrência impeditiva deverá ser informada ao órgão ou entidade contratante).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.1.4. cumpra o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.1.5. observe os incisos III e IV do art. 1º e cumpra o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.1.6. cumpra a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.1.7. cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.8. manifestem ciência do teor do mais recente Edital de Chamada Pública de Projetos CPP 001/2026 da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO publicado na página eletrônica¹ da referida empresa.

3.2. Não poderão participar deste chamamento as empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o TRT-2 e/ou União;

3.2.3. Cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto;

3.2.4. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.3. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução² nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA

4.1. Os documentos de proposta deverão ser enviados através do e-mail licita@trt2.jus.br até a data limite definida neste edital.

4.2. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

4.2.1. **Proposta**, elaborada em conformidade com o Anexo II.

4.2.2. Cópias do ato constitutivo atualizado (Contrato Social ou Estatuto Social), Ata de Eleição

¹ ENEL Distribuição São Paulo. **Edital de Chamada Pública de Projetos CPP-001/2026**. Disponível em: <https://sp-cpp.enel.com/>. Acesso em: 07 de abril de 2026.

² BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005**. Disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187>. Acesso em: 9 abr 2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

e Posse de seus administradores, quando for o caso, comprovante de endereço da empresa, CPF, RG e comprovante de endereço do(s) representante(s) da pessoa jurídica proponente;

4.2.3. Comprovação de que a empresa não tenha sido excluída da lista de fornecedores da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, por motivo comercial, técnico ou jurídico e não possua nenhum aspecto que desabone a sua idoneidade ou que venha a ensejar eventual óbice por parte do setor de Compliance da concessionária;

4.2.3.1. Esta comprovação poderá ser realizada pela comissão de contratação por meio de consulta junto à ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO e anexada ao processo.

4.2.4. Documentos referentes aos critérios de pontuação definidos no item 7.1.1, bem como as comprovações, caso possua:

- a. Comprovação de experiência com projetos de eficiência energética com concessionárias/permissionárias de energia elétrica;
- b. Comprovação de experiência com execução de projetos de eficiência energética com imóveis cuja área construída seja superior a 30.000 (trinta mil) m²;
- c. Apresentação do Resumo da Proposta do Projeto;

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à comissão de contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação do participante será realizada mediante recebimento e análise dos seguintes documentos:

5.1.1. Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista aferida conforme art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.1.2. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, segundo legislação do sistema CONFEA/CREA, ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em que conste como responsável técnico pela mesma, profissional qualificado e habilitado nas atividades objeto deste chamamento público.

5.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.4. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

6. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A comissão de contratação será formado por 3 (três) servidores do Tribunal, obedecendo à seguinte divisão:

- 6.1.1. 1 servidor(a) da CMP (Coordenadoria de Manutenção e Projetos);
- 6.1.2. 1 servidor(a) da CPGI (Coordenadoria de Planejamento e Gestão Imobiliária);
- 6.1.3. 1 servidor(a) da Divisão de Sustentabilidade.

6.2. São atribuições da comissão de contratação:

- 6.2.1. Receber os documentos de proposta e habilitação, e analisar sua compatibilidade com os termos deste edital.
- 6.2.2. Solicitar, ao proponente, informações e documentos complementares à análise e deliberação, quando necessário;
- 6.2.3. Avaliar a documentação apresentada, considerando-se os critérios pré-estabelecidos neste edital, a fim de chegar à escolha que melhor atenda à Administração Pública, apontando-se ainda os suplentes de acordo com a ordem classificatória;
- 6.2.4. Receber os recursos apresentados, fazendo o juízo de sua admissibilidade e emitindo parecer técnico pelo seu provimento ou não, com vistas a apoiar a decisão da autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Cabe à comissão de contratação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, as propostas mais adequadas aos interesses da Administração.

7.1.1. Os documentos enviados serão avaliados e aprovados pela comissão de contratação, através de notas atribuídas a cada item, com base nos critérios definidos a seguir, bem como os respectivos meios de comprovação:

nº	Descrição	Pontuação máxima	Porcentagem
1	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública da Enel - Comprovação de experiência com projetos de eficiência energética com concessionárias/ permissionárias de energia elétrica - 10 pontos por projeto selecionado;	40	40%
2	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública da Aneel e de outras concessionárias/permissionárias de energia elétrica - 05 pontos por projeto selecionado;	30	30%
3	Comprovação de experiência com execução de projetos de eficiência energética com imóveis cuja área construída seja superior a 6.000m² (seis mil metros quadrados) – 4 pontos cada um;	20	20%
3	Resumo da proposta de projeto em linhas gerais (máximo 2 laudas) - 10 pontos	10	10%
Total		100	100%

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

desempate, nesta ordem:

7.2.1. Comprovação de Política de Responsabilidade Ambiental, Acessibilidade e Inclusão Social.

7.2.2. Empresas com ações de responsabilidade social ou ações afirmativas em seu quadro de pessoal, que comprove que em seu quadro de contratação tenha, ao menos, 20% de não brancos e/ou Pessoas com Deficiência e/ou Pessoas Transexuais;

7.2.3. Empresas que comprovem esforços para reduzir as desigualdades internas, através da promoção de programas e políticas através de Programa de Combate ao Racismo Institucional;

7.2.4. Empresas que comprovem esforços para reduzir as desigualdades internas, através de programas de Inclusão de PCDs;

7.2.5. Empresas que comprovem esforços para reduzir as desigualdades internas; através da promoção do Acolhimento a Pessoas Trans;

7.2.6. Empresas que comprovem esforços para reduzir as desigualdades internas; através da promoção de programas de capacitação voltados a grupos vulneráveis;

7.2.7. Apresentação de Programa de Integridade pela empresa licitante, tomando-se como modelo as diretrizes de integridade para empresas privadas elaborado pela Controladoria-Geral da União³.

7.3. As propostas técnicas serão classificadas de acordo com a maior pontuação obtida.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas selecionadas e depois de superados os critérios previstos no item 7.2, a escolha será feita mediante sorteio a ser realizado em sessão pública previamente agendada com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

7.5. A decisão da comissão de contratação (resultado da pontuação das propostas) será publicada no Diário Oficial da União (DOU), no site do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (www.trt2.jus.br) e informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na proposta.

7.6. Não serão classificadas propostas:

7.6.1. Quando seu teor gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

7.6.2. Quando seu teor puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a execução.

7.6.3. Quando caracterizado conflito de interesses.

³ BRASIL. Controladoria-Geral da União. Programa de integridade: Diretrizes para empresas privadas. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>. Acesso em 9 abr 2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial da União.
- 8.2. As razões do recurso deverão ser enviadas, dentro do prazo do item 8.1, à comissão de contratação, através do e-mail licita@trt2.jus.br, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também através do e-mail informado, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 8.3. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.
- 8.4. Será assegurada às empresas vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 8.7. Da decisão em que não caiba recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, a Comissão de Contratação encaminhará os resultados à autoridade superior para homologar o procedimento e celebrar o Termo de Compromisso.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1. Após a homologação do chamamento público, a empresa vencedora será convocada, por escrito, para entregar os documentos abaixo descritos:

- 10.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação:

10.1.1.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo.

a. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Contratos logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

10.1.1.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme modelo constante do Anexo V.

10.1.1.3. Certidão de registro da empresa no CREA da 6ª Região ou no CRT de São Paulo.

- 10.2. Cumprida a exigência disposta no item 10.1, o adjudicatário deverá assinar o Termo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Compromisso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2.1. O Termo de Compromisso deverá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme orientações dispostas no Manual de uso do PROAD para usuários (as) externos (as) ao Tribunal.⁴

10.2.2. O prazo para assinatura do Termo descrito no item acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2.3. Deverá ser assinada no mesmo prazo e forma dispostos no *caput* a declaração indicando os prepostos e seus substitutos, que representarão a contratada durante a execução contratual, contendo os respectivos contatos (telefone, e-mail e endereço), conforme Anexo IV.

10.3. O Termo de Compromisso deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

10.3.1. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade da empresa contratada.

10.3.2. Quando o objeto realizado envolver propriedade imaterial, o Termo de Compromisso conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente de acordo com o previsto neste edital.

10.4. Restrições a fins publicitários.

10.4.1. Fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços contratados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens, cessão de direitos ou o início da prestação dos serviços objeto do Termo de Compromisso.

10.4.1.1. A menção informativa na página eletrônica da Empresa Contratada; e

10.4.1.2. A menção nominal em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

10.5. É facultado ao TRT-2, quando o convocado não assinar o Termo de Compromisso no prazo e nas condições estabelecidas nos itens 10.1 e 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou proceder nova seleção.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

⁴ https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/servicos/Manual_de_uso_do_PROAD_usuarios_externos_2025.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação durante o certame;

11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. não celebrar o Termo de Compromisso ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

11.1.4. ensejar o retardamento do certame;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o chamamento público;

11.1.6. fraudar o procedimento;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento público;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas às empresas participantes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

11.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

11.3. A empresa que não participar da Chamada Pública de Projetos da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO para integrar o Programa de Eficiência Energética e/ou deixar de manter a regularidade de todos os requisitos exigidos no edital, caso não realize a regularização em tempo razoável, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais, e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

11.4.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da empresa, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

11.5. Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no Termo de Compromisso.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.8. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022 deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A empresa selecionada deverá conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e Compliance e o Código de Ética do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região⁵.

12.2. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail licita@trt2.jus.br.

12.3. Assinatura de documentos

12.3.1. A assinatura de documentos resultantes deste chamamento público será exclusivamente digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

12.3.1.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas no Manual de uso do PROAD para usuários (as) externos (as) ao Tribunal.⁶

12.4. Prazos

12.4.1. Os prazos indicados neste edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

12.4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região⁷.

12.4.2.1. São considerados dias de expediente os descritos no Art. 62, I, da lei

⁵ Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>

⁶ https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/servicos/Manual_de_uso_do_PROAD_usuarios_externos_2025.pdf

⁷ <https://ww2.trt2.jus.br/servicos/agenda/feriados-e-suspensoes-de-expediente>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.010/1966.

12.5. Comunicações

12.5.1. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU) as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na proposta, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

12.6. Omissões

12.6.1. Os casos omissos serão solucionados pela comissão de contratação.

12.7. Foro

12.7.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

12.8. Os anexos listados no sumário integram este edital, para todos os fins e efeitos.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

Diretora Substituta da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de ESCO (Energy Services Company) ou empresa de engenharia habilitada, com a finalidade de viabilizar, de forma não onerosa, a participação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região no Programa de Eficiência Energética (PEE) promovido pela concessionária ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, com o objetivo de atingir as melhorias necessárias para a obtenção de maior eficiência energética no **Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo e no Edifício Sede**, devendo a empresa se comprometer com a elaboração de:

1.1.1. PROPOSTA DE PROJETO que deverá conter Diagnóstico Energético que se configura como sendo um relatório englobando uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de M&V preliminar e sua implantação no **Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo e no Edifício Sede do TRT-2**, com total adequação ao solicitado no edital de **Chamada Pública de Projetos (CPP) 001/2026 da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO**.

1.1.1.1. As melhorias podem, a depender dos estudos técnicos realizados pela empresa contratada, abranger outros edifícios do TRT-2 conforme Anexo VI.

1.1.2. PROJETO BÁSICO da proposta para ser apresentada com o fim de ser analisado e autorizado em tempo hábil para a participação na CPP.

1.1.3. PROJETO EXECUTIVO da proposta, caso seja aprovada na CPP.

1.2. O diagnóstico e os projetos a serem entregues devem obedecer aos termos do Edital de Chamamento Público da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, objetivando a adoção de meios que promovam a Eficiência Energética no Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 57, Centro, São Bernardo do Campo-SP, CEP 09751-250 e no Edifício Sede, localizado na Rua da Consolação nº 1272, Centro, São Paulo-SP, 01302-906.

1.3. A proposta recebida poderá, caso não seja possível a participação no CPP-001/2026, ser utilizada para as CPPs da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO de 2027 e 2028, aceitando o proponente selecionado fazer também as adaptações necessárias no projeto para atender a eventuais exigências adicionais da concessionária.

1.4. As propostas de projeto deverão ser apresentadas conforme o item 4 do edital de Chamamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO PROJETO

2.1. O presente chamamento tem por objetivo encontrar mecanismos para viabilizar o consumo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

energia elétrica sustentável no Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo e no Edifício Sede do TRT-2.

2.2. Com o presente chamamento público, o TRT-2 busca realizar seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) ou empresa de engenharia habilitada para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, uma vez que se trata de uma expertise da qual não dispomos em nossos quadros de servidores.

2.3. A Chamada Pública de Projetos (CPP) é um mecanismo para implantação de ações de eficiência energética, onde a distribuidora de energia elétrica emite um Edital convocando para apresentação de projetos de eficiência energética dentro de critérios técnico-econômicos definidos, para ser selecionados por critérios definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

2.4. Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, uma parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 920, de 23.02.2021, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.5. A Empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e demais etapas e, independentemente se for o projeto selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética, não será devido ou cobrado nenhum valor do TRT-2.

2.6. As ESCOs (Energy Services Company) são Empresas de Engenharia especializadas em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

2.7. A Proposta de Projeto, o Projeto Básico, o Anteprojeto e o Projeto Executivo serão elaborados e executados pela empresa selecionada (segundo a especificação dos editais da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO), com a qual assinará um termo de compromisso com o TRT-2, passando, portanto a ser a representante deste junto às Chamadas Públicas de Projetos 2026, 2027 e 2028 da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO.

2.8. A empresa selecionada que não atender as disposições do edital da CPP 001/2026 da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO será desclassificada e serão convocadas as próximas empresas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

classificadas neste edital de chamamento público.

2.9. A empresa selecionada celebrará um Termo de Compromisso de apresentação da proposta de projeto com o TRT-2, a fim de representá-lo na Chamada Pública de Projetos.

2.10. A empresa que for selecionada nesta chamada pública não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO.

2.11. Caso a proposta apresentada pela empresa selecionada pelo TRT-2 seja aprovada pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, a execução será realizada integralmente pela ESCO (ou Empresa de Engenharia habilitada), que fica intrinsecamente responsável por toda a execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a implantação do projeto, conforme previsto nos Editais, e respectivos anexos, das CPPs da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO.

2.12. A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma previsto, em ordem cronológica, para a participação efetiva nos Processos de CPP de Eficiência Energética da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO.

3. DO OBJETO DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

3.1. O diagnóstico energético e o projeto de eficiência energética serão elaborados para atender a demanda energética do imóvel que abriga o **Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo e do Edifício Sede do TRT-2**, conforme avaliação da própria ESCO ou empresa de engenharia credenciada neste Chamamento Público.

3.2. Os projetos de eficiência energética elaborados pela empresa selecionada, deverão ser avaliados pela equipe técnica do TRT-2, que aprovará ou apontará ajustes necessários para a submissão da proposta na chamada pública da concessionária ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO.

3.3. A avaliação da equipe técnica do TRT-2 será baseada na Tabela de Critérios para pontuação e classificação das propostas de projetos do edital de chamada pública da concessionária, no período de elaboração dos projetos.

3.4. A empresa selecionada, caso demandada, poderá ainda representar o TRT-2 em demais chamadas de projetos de eficiência energética correlatas publicadas nos anos de 2026, 2027 e 2028 de Projetos da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), demais concessionárias e/ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, de transmissão de energia elétrica, de geração e produção de energia, e outras, das quais o TRT-2 caracterize-se como candidato a ser partícipe do certame.

4. LOCAIS DA EXECUÇÃO E VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1. Será permitida a realização de vistoria técnica prévia no prédio participante, mediante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

agendamento com o TRT-2.

4.2. A vistoria técnica prévia será facultativa aos interessados em participar do presente certame, devendo ser agendada pelo e-mail spa.silap@trt2.jus.br e podendo ocorrer até 3 (três) dias úteis antes do prazo final de envio das propostas.

4.3. A visita técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da empresa, esclarecimentos/informações adicionais que repare necessários à elaboração da proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Expedir autorização para que a CONTRATADA inicie as atividades junto ao CONTRATANTE.

5.2. Viabilizar o acesso da CONTRATADA às instalações dos prédios participantes do chamamento, de modo que esta possa realizar as medições/levantamentos de dados necessários para elaboração dos estudos/projetos;

5.3. Através de servidor especialmente designado, fornecer por escrito as informações necessárias para dirimir eventuais dúvidas e/ou solicitações de esclarecimentos (inerentes ao CONTRATANTE) que venham a ser suscitadas pela CONTRATADA, como medida para propiciar o adequado desenvolvimento de suas atividades;

5.4. Através de servidor designado, exercer a fiscalização sobre as atividades/serviços do objeto do edital de chamamento do CONTRATANTE e o cumprimento de todos os itens estabelecidos neste instrumento;

5.4.1. Realizar o registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados/colaboradores eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Termo de Compromisso e os requisitos constantes dos editais dos quais o CONTRATANTE almeja participar junto a Concessionária de Energia Elétrica.

5.6. Recepcionar o(s) Pré-Diagnóstico(s), o(s) Anteprojeto(s) e o(s) Projeto(s) Básico(s) apresentados pela CONTRATADA e, no prazo de até 3 (três) dias úteis, expedir parecer formalizando aquiescência ou eventuais demandas de adequações ou correções que porventura se façam necessárias.

5.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das atividades/serviços, solicitando providências para regularização, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.8. Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos e horários acordados, mormente os dispostos nos editais e cronogramas da Concessionária de Energia Elétrica, como medida para não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

comprometer a participação do CONTRATANTE.

5.9. Manter arquivado, junto ao(s) processo(s) de seleção da CONTRATADA e/ou de submissão de projeto(s) à Concessionária de Energia Elétrica, toda correspondência trocada entre as partes.

5.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados/colaboradores da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da demanda prever o atendimento direto;

5.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

5.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto do chamamento e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.10.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

5.11. Cientificar à Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial (SILAP) e/ou o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.11.1. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, vínculos e aditamentos, assim como relatórios de inspeções técnicas, após o recebimento do serviço e notificações, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.12. Acompanhar a execução do objeto deste chamamento e/ou do projeto que vier a ser aprovado, respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

5.13. Receber provisoriamente o serviço e verificar, no prazo de 7 (sete) dias corridos, a conformidade do serviço executado com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.14. Caso a Concessionária ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO venha a publicar algum edital de Programa de Eficiência que porventura o CONTRATANTE não tenha interesse em participar do certame, na qualidade de beneficiária, a critério único e exclusivo desta Administração será emitida manifestação formal comunicando este parecer à CONTRATADA;

5.15. O CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação do edital ou da publicação da alteração do mesmo, para enviar para a CONTRATADA o comunicado manifestando o declínio da participação do certame;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.16. Na ocasião de cada Chamamento Público da concessionária ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, assinar, em conjunto com a CONTRATADA, os Termos de Compromisso a serem encaminhados à concessionária, conforme modelo disponibilizado nos anexos de cada edital de chamamento, quando houver interesse de participação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar as atividades/serviços, conforme especificações constantes do edital, da proposta apresentada, assim como, em consonância com os requisitos dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica para os Programas de Eficiência Energética, provendo a alocação dos empregados/colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas dispostas nos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica e/ou dispositivos legais e normativos técnicos vigentes;

6.2. Participar da Chamada Pública de Projetos CPP 001/2026 da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO para integrar o Programa de Eficiência Energética e manter a regularidade de todos os requisitos exigidos no edital.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor que for designado para exercer a fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4. Desenvolver as atividades/serviços, no âmbito das instalações do CONTRATANTE, em dias e horários de acordo com as instruções/orientações expedidas pelo servidor que for designado para exercer a fiscalização, em consonância com os procedimentos/regulamentos estabelecidos pela administração da instituição;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

6.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.7. Dispor de empregados/colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

6.8. Encaminhar a relação dos empregados/colaboradores que necessitarão adentrar às instalações do CONTRATANTE, contendo nome completo, cargo ou função, dias e horários, assim como números da carteira de identidade (RG), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas nas atividades/serviços que serão desempenhadas pelos seus empregados/colaboradores, no âmbito do CONTRATANTE, bem como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 6.10. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do desenvolvimento das atividades/serviços;
- 6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.12. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados/colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal designado, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução das atividades/serviços;
- 6.13. Instruir seus empregados/colaboradores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local das atividades/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução de atividade/serviço que fuja das especificações constantes do projeto aprovado;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do vínculo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;
- 6.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do vínculo;
- 6.18. Desempenhar as atividades e prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das atividades/serviços;
- 6.20. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, o patrimônio ou bens de terceiros;
- 6.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

necessário à execução das atividades/serviços, durante a vigência do vínculo;

6.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital de chamamento do CONTRATANTE e dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica, no prazo determinado;

6.23. Comunicar por escrito à Fiscalização do CONTRATANTE, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados/colaboradores;

6.24. Informar as providências tomadas acerca do ocorrido, fornecendo ao CONTRATANTE cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), em até 2 (dois) dias úteis após o acidente;

6.25. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução das atividades/serviços, para a adoção das medidas cabíveis;

6.26. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços ora pactuados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta, das instruções do instrumento convocatório e seus anexos, assim como, dos requisitos constantes dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica;

6.27. Arcar com todos os custos necessários à completa execução das atividades/serviços;

6.28. Realizar o acompanhamento das atividades, através de visita periódica do profissional responsável ou de representante da empresa ao(s) local(is);

6.29. Cumprir horários e periodicidade para a execução das atividades/serviços fixados em comum acordo com o CONTRATANTE;

6.30. Fornecer uma relação, bem como identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, utilizados durante o desenvolvimento das atividades/serviços nas dependências do CONTRATANTE;

6.31. Comunicar à Fiscalização designada, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do CONTRATANTE;

6.32. Repor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados/colaboradores;

6.33. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, equipamentos, assim como roubos e furtos, após comunicação à CONTRATADA, com a devida apuração do CONTRATANTE, desde que venha a ser constatada a responsabilidade da CONTRATADA;

6.34. Atentar-se para os editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica que se destinam a Programas de Eficiência Energética, dos quais o CONTRATANTE poderá participar na qualidade de beneficiária, adotando todas as providências para o fiel cumprimento dos prazos e atendimento dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

requisitos.

6.35. Considerando o prazo necessário para análise e emissão de parecer de aquiescência por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá diligenciar para que a realização das atividades de coletas de dados, análise dos dados e demais procedimentos que resultem na emissão de Anteprojeto e o(s) Pré-Diagnósticos, de modo que os servidores do CONTRATANTE tenham um prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar e expedir parecer formalizando aquiescência ou eventuais demandas de adequações ou de correções que porventura se façam necessários;

6.36. Na eventual ocorrência do CONTRATANTE demandar a realização de adequações e/ou correções de documentos que lhes forem submetidos a apreciação para manifestação, deverá a empresa CONTRATADA prover o atendimento em estrita observância às instruções prestadas e ao prazo conferido;

6.37. Na ocasião de cada chamamento público da concessionária (ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO), assinar, em conjunto com o CONTRATANTE, os termos de compromisso a serem encaminhados para a concessionária, conforme modelo disponibilizado nos anexos de cada edital de chamamento, quando houver interesse do CONTRATANTE na participação.

6.38. Assegurar ao CONTRATANTE, o direito de propriedade intelectual em conformidade com o art. 93 da Lei 14.133/21, assim como com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do vínculo, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
3. Executar o objeto do edital de Chamamento do CONTRATANTE respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética desta Instituição, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

6.39. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE a critério da Administração;

6.40. Selecionar, preparar rigorosamente e providenciar o início das atividades demandadas de acordo com o prazo determinado na Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, com a mão de obra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

necessária à execução das atividades/serviços;

6.41. Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das atividades/serviços;

6.42. Informar ao CONTRATANTE endereço eletrônico oficial para envio de correspondências, no que couber, relativas ao desenvolvimento das atividades/serviços;

6.43. É dever da CONTRATADA manter o endereço eletrônico, bem como os demais dados cadastrais sempre atualizados, relatando ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração;

6.44. Indicar representante da CONTRATADA formalmente designado por ela, antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.45. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.46. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.47. Manter preposto nos locais de desenvolvimento das atividades/serviços, aceito pela administração, para representá-la na execução das atividades/serviços;

6.48. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.49. Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sempre que exigido pela fiscalização designada pelo CONTRATANTE e mediante justificativa por parte deste, qualquer empregado/colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

6.50. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

6.51. Encaminhar Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais de seus empregados/colaboradores, decorrentes da execução de suas atividades/serviços;

6.52. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

7. NORMAS GERAIS

7.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos pela empresa selecionada deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas pertinentes e vigentes; especificações e orientações previstas na ABNT; nas Leis Federais, Estaduais e Municipais; na Legislação Ambiental, de Segurança do Trabalho, da Previdência Social; nas normas do Corpo de Bombeiros; nas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; e nas Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA; sempre que necessário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2026

PROAD nº 15.572/2026

À comissão de contratação,

A empresa, estabelecida na....., nº....., complemento:....., Bairro, Cidade:, Estado:, C.N.P.J. nº, telefone:, e-mail:, pelo presente, **APRESENTAR PROPOSTA** ao **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**, de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público específico indicado em epígrafe, **sem encargo**, os bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

- 1) Relação prevista de serviços e breve descritivo.
- 2) Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, nos locais e prazos fixados pela Administração.
- 3) Declaro que tenho conhecimento suficiente para atender as demandas de planejamento, estabelecimento de escopo, elaboração de cronogramas, gestão de riscos, monitoramento e controle contínuos para o adequado gerenciamento de projetos objetivando atender as demandas do edital de CPP da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, conforme portfólio de projetos desenvolvidos encaminhado junto com a presente proposta.
- 4) Declaro que tenho experiência na elaboração e execução de planos de medição e verificação de eficiência energética, conforme práticas reconhecidas pela Efficiency Valuation Organization, incluindo definição de linhas de base, métodos de M&V, análise de incertezas e reporte técnico dos resultados, de forma a atender as demandas do edital de CPP da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, conforme portfólio de projetos desenvolvidos encaminhado junto com a presente proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5) Declaro que estou ciente da **não onerosidade** dos serviços a serem prestados ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

6) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à comissão de contratação.

São Paulo, data da assinatura eletrônica

(Nome/assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO Nº/202-, QUE
FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DA
2ª REGIÃO E A EMPRESA**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em, e-mail, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), na presença de duas testemunhas, celebram o presente Termo de Compromisso, decorrente do **Chamamento Público nº 007/2026**, em conformidade com o **PROAD nº 15.572/2026**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a **contratação não onerosa** de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para representar o **CONTRATANTE**, perante à Concessionária da Aneel - ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, no Programa de Eficiência Energética - PEE - no que se refere à elaboração de Projeto Simplificado (pré-diagnósticos energéticos), Projeto Integral (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a implementação de projetos executivos integrais de eficiência energética no **Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo e do Edifício Sede** do **CONTRATANTE** conforme edital de Chamada Pública de Projetos 001/2026.

1.2. Vinculam este instrumento, independentemente de transcrição:

- I – A Descrição dos serviços;
- II - O Edital do Chamamento Público;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses, contado da data de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

sua assinatura, prorrogáveis por igual período, mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término.

2.2. A prorrogação do prazo de vigência será precedida de verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A **CONTRATADA** declara ter ciência plena do conteúdo da Resolução Normativa ANEEL nº 920⁸, de 23 de fevereiro de 2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que aprovou o Programa de Eficiência Energética (PROPEE).

3.2. A **CONTRATADA** declara ter ciência plena do conteúdo do EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP 001/2026 - publicado pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO - e de todos os seus anexos.

3.3. A **CONTRATADA** declara ter ciência plena do mecanismo de remuneração descrito no EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS CPP 001/2026 - publicado pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO.

3.4. A **CONTRATADA** declara ter ciência plena do conteúdo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 (Proad nº 14.952/2026) do **CONTRATANTE** e de todos os seus anexos.

3.5. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência da **não onerosidade** do presente termo de compromisso para o **CONTRATANTE**, e de que todas as despesas decorrentes com a elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e também da execução dos Projetos Simplificado e Integral, serão suportados, de forma única e exclusiva, pela **CONTRATADA**, não implicando na eventual transferência/imputação de despesas a serem arcadas pelo **CONTRATANTE** (decorrentes de custos resultantes dos levantamentos e dos profissionais mobilizados para elaboração dos projetos), independentemente de obtenção, ou não, de resultado exitoso do projeto que for apresentado para a Concessionária de Energia Elétrica.

3.5.1. Entre as despesas estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8BRASIL. Agência Nacional de Energia Elétrica. **Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021**. Aprova os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE e revoga a Resolução Normativa nº 556, de 18 de junho de 2013, o art. 1º da Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, e a Resolução Normativa nº 892, de 11 de agosto de 2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-*-306209537. Acesso em 29 nov 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura deste Termo de Compromisso pelas partes, de forma que sejam apresentados os documentos em tempo hábil para a participação na Chamada Pública de Projetos CPP 001/2026, da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO.

4.1.1. Os prazos de entrega dos documentos deverão obedecer às regras definidas na Chamada Pública de Projetos CPP 001/2026 - ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO - considerando o prazo de análise para a aprovação da versão prévia dos documentos pelo **CONTRATANTE**;

4.1.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas de Projetos publicados pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO;

4.1.3. A **CONTRATADA** deverá realizar levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance em conformidade com os Procedimentos dos Programas de Eficiência Energética (PROPEE);

4.1.4. A **CONTRATADA** é responsável por apresentar toda a documentação demandada pela ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO e prestar todos os esclarecimentos que forem necessários para o atendimento do edital da Chamada Pública de Projetos;

4.1.5. A **CONTRATADA** encaminhará ao CONTRATANTE o número de protocolo de envio de documentos gerado pela página eletrônica da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO para o devido acompanhamento.

4.2. Será formalizada a primeira reunião para apresentação das equipes de acompanhamento da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** para a **pactuação de um cronograma de atividades a serem obrigatoriamente realizadas** de forma que a documentação necessária seja encaminhada em tempo hábil para a participação na Chamada Pública de Projetos.

4.2.1. A primeira reunião, e as seguintes se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, será realizada de forma presencial ou por videoconferência, em formato a ser acordado entre as partes.

4.3. O não atendimento ao cronograma de atividades pactuado entre as partes será considerado infração administrativa.

4.3.1. O projeto recebido poderá ser utilizado para as CPPs da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO de 2026, 2027 e 2028, aceitando a **CONTRATADA** fazer também as adaptações necessárias ao(s) projeto(s) para atender a eventuais exigências adicionais da concessionária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que incorrer em qualquer uma das infrações listadas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.2. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.2. Multa moratória, em atendimento ao disposto no art. 162, da Lei 14.133/2021, e no § 5º, art. 6º, do Ato GP 24/2022, no valor de 0,5% (meio por cento) do valor estimado declarado no Anexo II por cada dia de atraso na entrega acordada na cláusula quarta, item 4.2.

5.2.3. Multa compensatória, em atendimento ao disposto no art. 162, da Lei 14.133/2021, e no § 7º, art. 6º, do Ato GP 24/2022, no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado declarado no Anexo II para o caso de não entrega da documentação em até 24 (vinte e quatro) horas do dia anterior ao limite estabelecido no sistema da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, conforme edital da CPP.

5.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do **CONTRATANTE**.

5.3. Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

5.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.5. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

5.6. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

5.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

GP nº 24/2022 do **CONTRATANTE**.

5.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei 14.133, de 2021).

5.9. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste termo de compromisso, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12. O termo de compromisso está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O termo de rescisão será precedido de balanço dos eventos compromissados já cumpridos ou parcialmente cumpridos em documento elaborado pela fiscalização e pela gestão do contrato conforme ato de designação a ser publicado pelo **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

10. CLÁUSULA DEZ – DOS MEIOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

10.1. As controvérsias de natureza jurídica, na fase extrajudicial ou no curso de ação judicial, poderão ser submetidas pelas partes à Câmara de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF da Advocacia-Geral da União na busca da prevenção e solução consensual de conflitos.

11. CLÁUSULA ONZE – FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente Termo de Compromisso.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente
XXXX
Desembargador Presidente

Assinado digitalmente
XXXX
Responsável legal da Doadora

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente
XXXX

Assinado digitalmente
XXXX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV

CARTA DE PREPOSTO

Chamamento Público nº 007/2026 - PROAD nº 15.572/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 20xx.

(Assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 10.1.1.2 DO EDITAL

Chamamento Público nº 007/2026 - PROAD nº 15.572/2026

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não foram condenados a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

_____, ____/____/____

Cidade

Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VI
ENDEREÇO DOS IMÓVEIS DO TRT-2

Nº	Prédio	Endereço	Município	Google maps
1	Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo	Av. Getúlio Vargas, 57	São Bernardo do Campo	8F42+MP São Bernardo do Campo, SP, Brasil
2	Edifício Sede	Rua da Consolação, 1.272	São Paulo	F82W+8J São Paulo
3	Unidade Rio Branco	Avenida Rio Branco, 285	São Paulo	F956+Q3 São Paulo
4	Fórum Trabalhista de Osasco - "Fórum Juiz José Victorio Moro"	Av. Dionysia Alves Barreto, 59	Osasco	F668+VX Osasco
5	Fórum Trabalhista de Ribeirão Pires	Rua Miguel Prisco, 53	Ribeirão Pires	7HQP+Q7 Ribeirão Pires
6	Fórum Trabalhista de São Caetano do Sul	Rua Baraldi, 795	São Caetano do Sul	9CPG+QP São Caetano do Sul